

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 777, publicada no D.O.U. de 27/6/2017, Seção 1, Pág. 21.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|---------------------------------|---|
| INTERESSADA: Associação Propagadora Esdeva | | UF: MG |
| ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais Padre Arnaldo Janssen, com sede no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. | | |
| RELATOR: Benno Sander | | |
| e-MEC Nº: 20074343 | | |
| PARECER CNE/CES Nº: 289/2013 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 4/12/2013 |

I – RELATÓRIO

A Faculdade de Ciências Gerenciais Padre Arnaldo Janssen (FAJANSSEN) é mantida pela Associação Propagadora Esdeva, situada à Praça João Pessoa 200, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP 30140-020. A mantenedora é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, sob o processo de nº 11749052, e declarada de utilidade pública pelo Governo Federal, conforme Decreto nº 1.264, de 25 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 1962. Seu estatuto está registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Av. Afonso Pena 732, 2º andar, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, averbado sob o nº 44, no registro 88.990, no Livro A, em 11/05/2004.

Em 7 de novembro de 2001 foi publicada a Portaria nº 2.395, credenciando a Faculdade e autorizando o curso de Administração, sendo o mesmo reconhecido em maio de 2006, através da Portaria MEC nº 993.

O pedido de recredenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais Padre Arnaldo Janssen foi protocolado no dia 24 de outubro de 2007 sob o número e-MEC 20074343. A instituição recebeu parecer satisfatório na fase de Despacho Saneador e deu-se prosseguimento ao fluxo processual com a Comissão de Avaliação *in loco* designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, que produziu o relatório nº 80095. A visita de verificação da Comissão se realizou entre os dias 02 e 06 de agosto de 2011.

A Comissão de Avaliação *in loco* do INEP atribuiu os seguintes conceitos aos indicadores conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento, gerando o conceito final igual a três, conforme consta no Quadro 1.

Quadro nº 1. Conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação *in loco*, aos indicadores conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento.

| DIMENSÕES | CONCEITOS |
|---|------------------|
| 1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). | 2 |
| 2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades. | 3 |

| | |
|---|----------|
| 3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural. | 5 |
| 4. A comunicação com a sociedade | 3 |
| 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho. | 3 |
| 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios. | 2 |
| 7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação. | 3 |
| 8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional. | 3 |
| 9. Políticas de atendimento aos estudantes | 4 |
| 10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior. | 4 |
| CONCEITO INSTITUCIONAL | 3 |

Na sequência, foi disponibilizada à Secretaria e à Instituição avaliada, a possibilidade de se manifestarem acerca do relatório produzido pela Comissão do INEP, ocasião em que ambas optaram por não impugná-lo.

II – CONSIDERAÇÕES

A Comissão de Avaliação *in loco* considerou que as políticas e ações institucionais apresentadas no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2007-2011 foram, em sua maioria, implantadas no período, mas registra inconsistências quanto à execução de alguns pontos, fato que lhe mereceu conceito 2 nessa dimensão. Contudo, as políticas de ensino foram consideradas adequadas e há setores organizados responsáveis por operacionalizar as atividades de extensão. A Faculdade é avaliada pelo Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, tendo obtido, na última avaliação, um IGC igual a 3, indicando que os objetivos de ensino estão sendo atingidos adequadamente. As ações de responsabilidade social estão muito bem expressas e a comunicação com a comunidade é adequada, com ouvidoria instalada. De acordo com a documentação apresentada e a avaliação *in loco*, as políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e as condições de trabalho praticadas pela Instituição de Ensino Superior – IES estão implantadas e coerentes com o PDI, ou seja, o quadro é satisfatório. O curso de Administração é composto por 25 professores, sendo 8% de graduados, 28% de especialistas, 56% de mestres e 8% de doutores. O Plano de Cargos e Salários que consta no PDI tanto para o corpo docente quanto do corpo técnico-administrativo está implantado, mas não está homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego. De acordo com o Relatório da Comissão de Avaliação *in loco*, “o corpo docente e os servidores técnico-administrativos mostraram-se muito motivados com as condições de trabalho na IES”. Quanto à organização e gestão, a Comissão de Avaliação registra que “a IES cumpre o dever de gestão, mas fica aquém do referencial mínimo de qualidade”, pois há falhas na representatividade nos órgãos colegiados e seu funcionamento não corresponde inteiramente aos documentos assentados no formulário do e-MEC. A infraestrutura física da

IES, sua sustentabilidade financeira e as políticas de atendimento aos estudantes foram avaliadas positivamente. A IES é exemplar no cumprimento da maioria das exigências legais no que se refere à instalação e atendimento de elevadores e rampas de livre acesso a todas as dependências, instalações sanitárias especiais para cadeirantes e espaço adequado na biblioteca para consulta e utilização do acervo aos deficientes visuais.

Considerando a instrução processual, a legislação vigente e as análises técnicas da Comissão de Avaliação do INEP e da Secretaria, considero que a IES atende satisfatoriamente as exigências para seu credenciamento, determinando que tome as necessárias providências para sanar as deficiências apontadas pela Comissão de Avaliação no que se refere à execução do PDI, à organização e gestão e à obtenção da homologação do Plano de Cargos e Salários pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Diante do exposto, submeto meu parecer à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

III – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais Padre Arnaldo Janssen (FAJANSSEN), situada à Praça João Pessoa, 200, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação Propagadora Esdeva, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, observando tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto à exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 4 de dezembro de 2013.

Conselheiro Benno Sander - Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente